



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Portaria PR/DER-234/2025

Processo SEI nº 139.00049791/2023-79

Portaria PR/DER-234/2025

Tabela de valores limite referente a serviços de guinchamento e estadia de veículos. (1.3)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), nos termos dos incisos III e IX do Artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025.

Considerando a expedição do Comunicado Dicar nº 88, de 17 de dezembro de 2025, da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela a seguir, que estabelece valores máximos, a partir de 1º/01 a 31/12/2026, para os serviços prestados por Carros-Guincho que, devidamente credenciados pelo DER/SP, operam nas rodovias do Estado de São Paulo:

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	ENGATE OU RESGATE		km RODADO REBOCADO		ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO OU RECOLHIDO	
	UFESP	R\$	UFESP	R\$	UFESP	R\$
Veículo automotor de passageiro, de carga com PBT de até 1.500 kg e motocicleta, misto reboque e semi-reboque, com PBT até 750 kg	6,84	262,79	0,23	8,84	2,24	86,06
Veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com PBT acima de 1.500 kg, misto reboque, semi-reboque com PBT acima de 750 kg	12,53	481,40	0,45	17,29	6,72	258,18
Veículo de passageiros (bicicleta ou assemelhados)	-	-	-	-	0,56	21,52

Parágrafo único - Excetuam-se da cobrança de estadia prevista neste artigo os veículos pendentes de liberação por parte da Policia Judiciária.

Artigo 2º - Os valores constantes do artigo anterior serão fixados em reais, estabelecida a correspondência com a quantidade de UFESP, criada pelo artigo 113 da Lei nº 6.374, de 1º/03/89, e atualizada pela Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 3º - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria SUP/DER-173-19/12/2024.

